



## **Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 26 150 987 /0001-14 - Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Pref. Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

### **RESOLUÇÃO Nº 03/2014**

#### **“CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CÂMARA MIRIM”.**

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estou submetendo a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução.

**Art. 1º** - Fica criada no Município de São Pedro dos Ferros, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros a “Câmara Mirim”.

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas de 5º ao 9º ano.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 1 representante na “Câmara Mirim” e para completar o mínimo de 9 Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 5º ao 9º ano, poderão ter mais de 1 representante.

§ 3º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante parceria com a Câmara Municipal, a indicação de um profissional de educação para acompanhar os Vereadores Mirins, bem como, participar do processo pedagógico dos alunos participantes.

§ 4º - A escolha dos vereadores mirins se dará através de eleição visando o surgimento de lideranças. A eleição será realizada após análise do currículo escolar e histórico disciplinar de cada aluno participante e é aberto aos alunos de 5º ao 9º ano.

§ 5º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre todos os procedimentos para a eleição dos Vereadores Mirins.

**Art. 2º** - O Projeto Câmara Mirim terá duração de Fevereiro a Dezembro de cada ano corrente;

§ 1º - Ressalta-se que os meses de Fevereiro e Março serão necessários para conscientização, organização e eleição dos vereadores mirins em seus educandários.

§ 2º - O mandato dos Vereadores Mirins será de Abril a Dezembro de cada ano corrente, respeitando o calendário letivo das instituições de ensino.

**Art. 3º** - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

§ 1º - A função do Vereador Mirim será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.



## ***Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros***

CNPJ: 26 150 987 /0001-14 - Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: [camspf@yahoo.com.br](mailto:camspf@yahoo.com.br).

Praça Pref. Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

§ 2º - Os projetos aprovados pela Câmara Mirim, poderão ser apreciados pela Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.

Art. 4º - No primeiro dia útil de Abril de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º - A “Câmara Mirim” se reunirá no Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, de 01 de Abril a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro, 1 vez por mês, duas horas antes da primeira sessão ordinária mensal da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º - Na primeira sexta-feira útil de Dezembro de cada ano corrente às 19:00 horas, a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros se reunirá em Sessão Solene sob a presidência de sua Mesa Diretora para cerimônia de formatura, certificação e encerramento das atividades do mandato.

Art. 8º - O organograma de trabalho do Projeto Câmara Mirim consta no anexo I deste Projeto de Resolução.

Art. 9º - As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALÃO NOBRE VEREADOR DR. NEY BATALHA, 24 DE JUNHO DE 2014, SÃO PEDRO DOS FERROS – MG.**

**VEREADOR PEDRO MOREIRA DA SILVA**  
Presidente

**VEREADOR ANTÔNIO COUTO DE ASSIS**  
Vice Presidente

**VEREADOR DANILO CALDARELE DIAS**  
Secretário



## Anexo I

### Programa Câmara Mirim

#### Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

#### Apresentação

O exercício da cidadania prevê que os cidadãos cumpram seus deveres e exerçam seus direitos. Esta é a lição que temos ao viver em sociedade. Para que isso aconteça, é necessário que as pessoas estejam integradas na vida pública: debatendo na internet, discutindo nas feiras-livres, conversando com os amigos, em casa, com os familiares, enfim, debatendo o futuro da política do país.

A partir desse espírito, criamos em São Pedro dos Ferros o Programa “Câmara Mirim”, visando promover a integração entre as escolas do município e a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros. Durante um ano, um grupo de 9 estudantes terá a grande tarefa de compor a “Câmara Mirim”, atuando igual aos vereadores, propondo projetos que possam melhorar a vida das pessoas.

Nossa esperança é que do Vereador Mirim possam surgir os futuros cidadãos Ferrenses verdadeiramente preocupados com o destino da nossa querida cidade. Por isso, discuta e participe: só assim poderemos, no presente, projetar um futuro melhor para SÃO PEDRO DOS FERROS E PARA O BRASIL.

#### “Câmara Mirim”

É um programa que objetiva estimular a cidadania e a participação política entre os jovens. Ela é composta por 9 Vereadores Mirins, escolhidos através de VOTAÇÃO entre as escolas públicas e particulares da rede de ensino de São Pedro dos Ferros. Observa-se o quantitativo acima citado, pois corresponde ao número parlamentares da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.

Eleitos e diplomados em sessão específica para esse fim, os Vereadores Mirins poderão apresentar propostas e defender as suas idéias por intermédio de projetos, indicações, entre outros, em um mandato que dura um ano. Tudo isso acontece no Salão Nobre Vereador Dr. Ney Batalha, da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, que organiza o projeto e presta assessoria aos Vereadores Mirins em tudo o que for necessário.

#### Funcionamento

A escolha dos vereadores mirins se dará através de eleição visando o surgimento de lideranças. A eleição será realizada após análise do currículo escolar e histórico disciplinar e é aberto aos alunos de 5º ao 9º ano. É permitido somente um mandato por aluno.

Para a motivação e despertar interesse dos alunos em aderir ao programa, será realizado um ciclo de palestras, coordenado pela Câmara Municipal que indicará um vereador para executar o evento, conscientizando os alunos sobre a importância do Vereador na sociedade.

Os alunos que manifestarem o interesse em participar, deverão se inscrever junto a direção da escola. Sendo a última responsável em remeter as fichas de inscrição para a Câmara Municipal, para coordenação e controle.

Os inscritos terão 15 dias para realizarem suas campanhas junto aos demais alunos, **demonstrando** o porquê eles devem ser escolhidos para serem vereadores mirins de São Pedro dos Ferros.

As eleições acontecerão nos respectivos educandários, no mês de Março de cada ano corrente, sendo o dia a ser definido pela comissão organizadora, que será composta por representante da Câmara Municipal e por profissional de educação. Cada escola terá sua comissão organizadora.

No dia da eleição será colocada uma urna a disposição em cada escola, na qual os alunos de 5º ao 9º ano depositarão seus votos.

A direção de cada escola ficará responsável em indicar um educador para acompanhar os vereadores mirins eleitos, que deverão apresentar-se na Câmara Municipal em data/horário a serem definidos pela comissão organizadora.

Os Vereadores deverão auxiliar o Vereador Mirim a aprimorar o aprendizado em relação ao Município bem como conhecer as atribuições dos poderes constituídos, além de desenvolver as práticas democráticas.

Os Vereadores Mirins deverão sempre que possível, assistir as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.

Os Vereadores Mirins deverão participar da Sessão com indumentária composta de camisa com o modelo a ser definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, contendo o Brasão do Município e a inscrição VEREADOR MIRIM.

Os Vereadores Mirins farão jus a lanches após cada Sessão.

Após a posse, os Vereadores Mirins serão identificados por carteira de identidade de Vereador Mirim de São Pedro dos Ferros, confeccionada e expedida pela Presidência da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.

Os Vereadores Mirins convocados a participar de quaisquer atividades relativas ao mandato deverão receber declaração de presença para justificar sua ausência nas aulas e avaliações escolares, no intuito de possibilitar que as provas e conteúdos sejam agendados e recuperados em horários alternativos.

Fica a cargo da secretaria da Câmara Municipal, proceder o envio de cópia desta resolução a todas as escolas de Ensino Fundamental estabelecidas no Município.

### **As Sessões Plenárias**

Durante a sessão, os Vereadores Mirins seguem regras, como os Vereadores, que obedecem às normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro dos ferros e das Constituições Federal e Estadual. Essas regras estão fixadas no "Regimento Interno da Câmara Mirim", que também pode ser lido no site da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros: [www.saopedrodosferros.mg.leg.br/](http://www.saopedrodosferros.mg.leg.br/), no ícone "CÂMARA MIRIM".

### **A Eleição da Mesa**

A Mesa dirigente dos trabalhos será eleita pelos Vereadores mirins a partir da apresentação de candidaturas individuais. Os candidatos deverão se apresentar no dia da primeira sessão plenária, indicando o cargo para qual estão concorrendo.



Vencerá o candidato que obtiver maioria simples dos votos. Na composição da Mesa, o Presidente é a pessoa que representa a Câmara Mirim.

### Cronograma de Atividades

Data	Atividade
1ª semana fevereiro	1- Divulgação do projeto em mídias faladas e escritas, internas e externas; 2- Reunião com os participantes, Secretaria Municipal de Educação e diretoras das escolas públicas e particulares; 3- Reunião com outros setores de defesa social e autoridades que julgar importante, para somar no desenvolvimento do projeto.
2ª a 4ª semana fevereiro	1- Ciclo de palestras; 2- Conscientização, orientação e motivação dos estudantes; 3- Formação da comissão organizadora; 4- Inscrição dos estudantes interessados
1ª quinzena de março	1- Campanha eleitoral dos estudantes 1.1 Com a coordenação da comissão organizadora.
2ª quinzena de março	1- Processo de eleição dos estudantes candidatos; 2- Visita dos eleitos a Câmara Municipal.
Abril a Novembro	1- No primeiro dia útil de Abril de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados. 2- A “Câmara Mirim” se reunirá no Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, de 01 de Abril a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro, 1 vez por mês, duas horas antes da primeira sessão ordinária mensal da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.
Outubro	1- Atividades complementares; 2- Visita dos vereadores mirins a Assembleia Legislativa de Minas Gerais ou outra atividade que contribua para o processo de ensino aprendizagem dos estudantes, no que se refere estimular a cidadania e a participação política entre os jovens.
Dezembro	Na primeira sexta-feira útil de Dezembro de cada ano corrente às 19:00 horas, a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros se reunirá em Sessão Solene sob a presidência de sua Mesa Diretora para cerimônia de formatura, certificação e encerramento das atividades do mandato.

O cronograma é de extrema importância, pois ele é um elemento constitutivo da organização do referido projeto. É ele que mostra como serão desencadeadas as **atividades**, respeitando as atividades dos professores em sala de aula, bem como, os **feriados**, as férias, os períodos em que o ano se divide e os dias letivos, as **atividades extracurriculares** (como campeonatos interclasse, festa junina, entre outros) e **atividades pedagógicas**.

É necessário saber, havendo necessidade, o cronograma poderá ser alterado **para** melhor atender as adequações das instituições de ensino e do poder legislativo municipal.



## Regimento Interno

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA “VEREADOR MIRIM”, DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG.**Capítulo I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - A Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros, instituída pela Resolução ...../2014, tem sua sede no Município de São Pedro dos Ferros e o recinto de seus trabalhos no Salão Nobre Vereador Dr. Ney Batalha da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.

**Artigo 2º** - A Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros é constituída por 9 vereadores, eleitos dentre estudantes matriculados entre o 5ª ao 9ª ano do ensino fundamental regular, em idade própria, dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares do Município de São Pedro dos Ferros, por meio de Eleição a ser realizada nas Escolas, após a realização de palestras e outros trabalhos educativos sobre o Papel do Vereador na sociedade.

Capítulo II**DA INSTALAÇÃO**

**Artigo 3º** - A Sessão Plenária de instalação da Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros ocorrerá em data definida pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, sob a direção do seu Presidente, que dará posse aos Vereadores Mirins eleitos, tomará o compromisso regimental e fará a eleição da Mesa.

**Artigo 4º** - O Presidente da Câmara, após anunciar os componentes da Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros, convidará um dos Vereadores Mirins para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral do Município de São Pedro dos Ferros dentro das normas regimentais”. Em seguida, todos os demais Vereadores Mirins, de pé, declararão: “Nós também o prometemos”.

Capítulo III**DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MIRIM DE SÃO PEDRO DOS FERROS****SEÇÃO I - DA MESA**

**Artigo 5º**- A Mesa Diretora constitui-se num órgão da Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros, competindo-lhe dirigir os trabalhos.

**Parágrafo Único** - A Mesa é composta por um Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pelos Vereadores Mirins.

**Artigo 6º** - A eleição dos membros da Mesa será individual para cada cargo, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria simples de votos, em votação aberta.

**Parágrafo Único** - Não sendo obtida maioria simples, será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas candidaturas mais votadas no primeiro. Proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á início às Sessões Plenárias.

07

**Artigo 7º** - À Mesa da Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos das Sessões Plenárias.

## **SEÇÃO II - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MIRIM**

**Artigo 8º** - O Presidente é o representante da Câmara Mirim, sendo regulador de seus trabalhos, fiscal da sua ordem e responsável por enunciar coletivamente, tudo na conformidade deste Regimento.

**Artigo 9º** - São funções do Presidente da Câmara Mirim:

- I- presidir, abrir, suspender e encerrar a Sessão;
- II- manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;
- III- conceder a palavra aos demais vereadores mirins;
- IV- anunciar a "Ordem do Dia";
- V- anunciar o número de vereadores presentes;
- VI- organizar a discussão e votação dos projetos de lei, requerimentos e outras proposições legislativas;
- VII- anunciar os resultados da votação;
- VIII- zelar para que os vereadores mirins possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§ 1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

§ 2º - O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

## **SEÇÃO III - DO VICE-PRESIDENTE**

**Artigo 10** - Durante as Sessões Plenárias, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções.

## **SEÇÃO IV - DOS SECRETÁRIOS**

**Artigo 11** - São atribuições dos Secretários:

- I - proceder à chamada dos vereadores mirins;
- II - tomar nota dos vereadores mirins que pedem a palavra;
- III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;
- IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;
- V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

### Capítulo IV

## **DAS SESSÕES**

### **SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 12** - Empossados e compromissados os Vereadores Mirins, bem como, eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros dando-se, ato contínuo, prosseguimento às Sessões Plenárias com o início dos trabalhos legislativos da Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros.



**Artigo 13** - Para a manutenção da ordem durante as Sessões da Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros, observar-se-ão as seguintes regras:

I - somente os vereadores mirins e a equipe de apoio da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros podem ter participação direta nas matérias discutidas em Plenário durante a Sessão;

II - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;

III - Caso precise e obtenha autorização do Presidente, o Vereador Mirim, para falar da Bancada, deverá fazê-lo sempre de pé, na tribuna, de frente para a Mesa; as demais matérias a serem discutidas, poderão ser argumentadas nos seus respectivos lugares;

IV - o vereador mirim que pretender falar, deve sempre pedir a palavra ao Presidente. Caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, convidando-o a sentar-se;

V - todo vereador mirim ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou à Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros de um modo geral;

VI - ao referir-se em discurso ao colega, o parlamentar deverá chamá-lo de "Vereador ....."; (Nome do Vereador)

**Artigo 14** - Os Vereadores Mirins contarão com o apoio técnico de integrantes a ser definidos da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, durante a Sessão e também para qualquer outro tipo de suporte que atendam aos anseios do Mandato dos Vereadores Mirins.

**SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE PARLAMENTAR**

**Artigo 15** - As indicações e os requerimentos em suas diversas modalidades serão lidos pelo(a) 1º Secretário(a) e despachadas em ofício único pela Mesa.

**Artigo 16** - Na apresentação do projeto de lei pelo Vereador Mirim, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Seguindo-se a Pauta da Ordem do Dia previamente estabelecida, cada Vereador Mirim apresentará seu(s) Projeto (s) de Lei;

II - Na sequência, o Presidente da Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus projetos de lei, chamando-os na seguinte forma: "Com a palavra o Vereador Mirim ".....", (Nome do Vereador) para efetuar a leitura e apresentação do projeto de lei nº ".....", de sua autoria."

III - Nesse momento, o Vereador Mirim usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu projeto de lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do projeto no tempo máximo de 5 minutos.

IV - Durante o pronunciamento de um Vereador Mirim, outro poderá pedir a palavra junto à Mesa, para discorrer contra a proposta, por um minuto.

V - Poderão os Vereadores Mirins apartear. Aparte é a interrupção do Vereador Mirim que esteja usando a palavra, para fazer perguntas ou esclarecimentos. O aparte não poderá ultrapassar um minuto e o Vereador Mirim só poderá apartear se o orador autorizar. Ao falar, deverá permanecer de pé, diante do microfone. Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente.

VI - A palavra será concedida, ainda, aos Vereadores Mirins para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos.

VII - A Mesa dará prioridade ao Vereador Mirim que ainda não haja feito uso da palavra.

### SEÇÃO III - DAS VOTAÇÕES

**Artigo 17** - Após a apresentação e discussão de todos os projetos, passar-se-á à votação individual de cada proposição.

**Artigo 18**- Todo Vereador Mirim tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

**Parágrafo único** - Nenhum Vereador Mirim presente poderá deixar de votar.

**Artigo 19** - As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros.

**Artigo 20** - A votação será feita por aclamação, obedecidas as seguintes instruções:

I - O Presidente, após informar a matéria objeto da votação, colocará o projeto/requerimento em votação.

II - A votação nominal será feita. O Vereador Mirim votará SIM ou NÃO.

III - Havendo quórum para deliberação, o Presidente da Câmara Mirim de São Pedro dos Ferros anunciará o resultado da votação. Caso contrário, declarará o adiamento da votação para o final dos trabalhos.

#### Capítulo V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 21** - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, em conjunto com a Mesa da Câmara Mirim e os servidores responsáveis pelo programa.